



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 575

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	2
ATOS OFICIAIS.....	3
DECRETOS.....	3
LEIS.....	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – (MELHOR PROJETO) – PA 2766/2021

Objeto: Seleção de projetos culturais, voltados à manutenção, produção, difusão e circulação de arte e da cultura de Nazaré Paulista, voltado à artistas, grupos e demais profissionais da cultura com recurso destinados pela Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Início da sessão será no dia 03 de dezembro de 2021, às 10h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sitio www.nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone 11-4597-1526.

Nazaré Paulista, 05 de novembro de 2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9KQYR238J1



ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3442 - COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE



DECRETO N.º 3442/2021

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho do Meio Ambiente de Nazaré Paulista, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Regimento Interno do Conselho do Meio Ambiente - COMAM;

DECRETA

Art. 1.º - Ficam designados para a composição da nova diretoria do Conselho do Meio Ambiente de Nazaré Paulista - **COMAM**, os seguintes conselheiros:

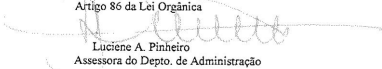
Nome	RG	CPF	Cargo
Cesar Ap. Bagattini	5.379.411-7	713.727.098-00	Presidente
Roberto Basenbusch	8.533.302-5	671.655.758-04	Vice - Presidente
José Moaci de Brito	11.165.261-3	956.418.318-91	Secretário Executivo

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de novembro de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

Rua Coronel Benedito Bueno, 65 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: RG3FGX98UE



LEIS

LEI 1634 - CRIA O PROGRAMA ADOTE UMA QUADRA E REVOGA A LEI Nº 1622/2021



Proc. Nº 2999/2021 - GP

Lei nº 1634/2021

“Cria o Programa ADOTE UMA QUADRA, revoga a Lei 1622/2021 e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Cria-se o programa “**ADOTE UMA QUADRA**” no âmbito do município de Nazaré Paulista, uma parceria entre iniciativa privada e o poder público, o qual passará a apoiar e incentivar a prática de esportes no município.

Art. 2º A empresa que aderir ao projeto poderá instalar uma placa de até 3x2 metros no local da zeladoria por um período de três anos, inclusive utilizando-se de suas redes sociais para divulgar a ação.

Art. 3º A empresa poderá realizar eventos esportivos e corporativos nas quadras, juntamente com o Departamento de Esporte e Lazer e cumprindo as orientações deste órgão para tal.

Art. 4º O Programa “**ADOTE UMA QUADRA**” ficará afeto ao Departamento de Esporte e Lazer, a quem fica delegada competência para celebrar, no âmbito de suas atribuições e atendida a legislação vigente, o competente Termo de Cooperação com pessoas jurídicas, visando receber bens e serviços, objetivando a construção, conservação, preservação, ampliação e melhoria de equipamentos públicos da área de esportes.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Art. 5º O recebimento de bens e serviços não gerará à cooperante, qualquer direito ou prerrogativa sobre o equipamento, nem sobre as normas e diretrizes de seu funcionamento.

Art. 6º A cooperação se dará sem quaisquer ônus para a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.

Art. 7º Terá preferência sobre a QUADRA a ser adotada, a indústria ou estabelecimento comercial, que tiver maior proximidade com o local a ser utilizado.

Art. 8º O Executivo regulamentará as demais normas da Lei, por Decreto, 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 9º Os encargos com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1622 de 02 de julho de 2021.

Nazaré Paulista, 04 de novembro de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Licéne A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: NLU6PFZ6MM



LEI 1633 - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, DA LEI 1358 DE 03 DE ABRIL DE 2018



Proc. Nº 2920/2021 - GP

Lei nº 1633/2021

“Altera a redação do artigo 5º, da Lei nº 1.358, de 03 de abril de 2.018”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

”Art. 5º - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público;

a) 01 Representante do Departamento de Cultura;

b) 01 Representante do Departamento de Ação e Desenvolvimento Social;

c) 01 Representante do Departamento de Turismo;

d) 01 Representante do Departamento de Educação”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de novembro de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: C6GTZTZGY6